



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 031, de 16 de junho de 2010.

SIRLEIDE DA SILVA, Presidenta do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/051/10, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios às fls. 66/67, parecer jurídico às fls. 68/69 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 31 da Lei Municipal n.º 2.650/05, artigo 40, § 1, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, é concedida **“aposentadoria por invalidez permanente”**, com proventos proporcionais, calculados pela média conforme Lei Federal nº 10.887/04, ao servidor **Sr. AGUINALDO CESAR DO NASCIMENTO**, portador do R.G. n.º 20.914.343-5 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “auxiliar de serviços gerais de escola”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 16 de junho de 2010.

Sirleide da Silva

Presidenta do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.